



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO
SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – SIMPS
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMPS

Of. n° 028/2015

Coronel Bicaco-RS, 21 de agosto de 2015

Ao Excelentíssimo Senhor
Valtemar José Machado de Oliveira
Prefeito Municipal
Nesta Cidade

PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL BICACO - RS
Protocolo n° 26.43
Recebido em: 21.08.2015

Assunto: Cálculo Atuarial do Exercício 2015.
Ref.: Sistema Municipal de Previdência Social

Senhor Prefeito,

Encaminho em anexo o Cálculo Atuarial do Exercício 2015, para apreciação do Executivo, e posterior edição de Projeto de Lei com as novas alíquotas, que devem ser submetidas a apreciação da Câmara de Vereadores.

Conforme se verifica na tabela 5, pag. 12, o déficit técnico conhecido também como passivo atuarial do Fundo, chegou a R\$ 31.182.505,61 ou seja, um acréscimo de R\$ 6.575.009,74 em relação ao ano anterior.

Ainda que este acréscimo tenha sido "diluído" (conforme tabela 8) para pagamento a partir de 2024, sem alteração a curto prazo, verifica-se um forte impacto na alíquota a partir deste período.

Buscando justificativas formais para o expressivo acréscimo do déficit, nos reportamos ao Atuário responsável, solicitando esclarecimentos adicionais sobre o assunto, quando este nos retornou em 20 de agosto, um conjunto de informações, que explicam os resultados obtidos.

Obviamente a situação é preocupante, entretanto, a única maneira de reduzir ou estabilizar as alíquotas, passa por um conjunto de ações, algumas delas listadas nos 10 tópicos na pagina 2, da nota de esclarecimento. Nem todas essas ações estão ao alcance do Município, mas outras sim, e acreditamos que é neste sentido que os governos devem agir, sob pena de termos anualmente um agravamento da situação.

Rua 14 de Abril, 100 - CEP 98.580-000 - (55) 3557-1155 / 1175
e-mail: pmbicaco@coronelbicaco.rs.com.br - CNPJ 87.613.154/0001-37

Capital Nacional da Erva-Mate





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO
SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – SIMPS
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMPS

Por fim, informamos que este ano, excepcionalmente, a data para publicação do cálculo atuarial, na forma de Lei Municipal, foi estendida até 30/11/2015, diferentemente dos anos anteriores, cuja data era 31 de março.

Após Vossa apreciação, recomendamos a confecção do Projeto de Lei e a remessa a Câmara Municipal de Vereadores. Nesse sentido nos colocamos a disposição para edição destes documentos, publicação e posterior remessa para o Ministério da Previdência, aguardando apenas Vossa determinação.

Registre-se que a ausência destas formalidades, são critérios para a não renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS Z. CAVALHEIRO
Presidente do CMPS

